

DECRETO Nº 18.758, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o item 3 da folha 2 do Anexo 10.1 – Padrões para Guarda de Veículos – da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições e considerando o disposto no artigo 163, inciso V, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item 3 da folha 2 do Anexo 10.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, conforme segue:

**“ANEXO 10.1 – PADRÕES PARA GUARDA DE VEÍCULOS
Folha 2**

.....
CONDICIONANTES DE PROJETO
.....

(3) Atividades com proibição de localização em vias de transição e arteriais e com possibilidade de análise caso a caso em vias coletoras, a critério do SMGP, com obrigatoriedade de previsão de área para embarque e desembarque e área de espera fora do fluxo principal da via. As ampliações em estabelecimentos considerados como pré-existentes e localizados em vias arteriais, terão a possibilidade de análise caso a caso, a critério do SMGP, ressalvadas as questões essenciais necessárias à segurança dos pedestres e trânsito.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal de Urbanismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.